



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 350/2020

Guaporé, 30 de outubro de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis o projeto de lei nº 70/2020, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 30 de outubro de 2020.

MENSAGEM Nº 70/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 70/2020

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o projeto de lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O projeto de lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e Lei Municipal nº 4143/2020, de 07-10-2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 3795/2017, de 20-06-2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

A proposta visa garantir a continuidade das ações, através da execução de projetos prioritários que buscam atender, de forma crescente, as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico-financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2021.

1. Da Situação Econômico-Financeira.

1.1 Resultado Orçamentário

No exercício em curso, até o mês de setembro, foi arrecadado o montante de R\$ 87.188.777,94, tendo sido liquidadas, no mesmo período, despesas no valor de R\$ 73.851.287,14, portanto, o resultado orçamentário acumulado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

em 2020, até o mês de setembro, é R\$ 13.337.490,80, considerando a receita e despesa do Fundo Municipal de Previdência- FUNDOPREVI.

1.2 Dívida Pública

Até o final do mês de setembro de 2020, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R\$ 4.646.693,06, apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado. Conforme demonstrado a seguir, verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo superior àquele verificado ao final de 2019 que era de R\$ 1.018.592,39 sinalizando, portanto, para um aumento no nível de endividamento municipal em função da contratação de Operações de Crédito com o Badesul/Pimes e Finisa/CEF.

2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município

2.1 Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do projeto de lei, o total líquido da receita para 2021 está estimado em R\$ 104.400.000,00, incluídas as operações intraorçamentárias e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento do exercício atual, que é de R\$ 103.600.000,00, representa um acréscimo de R\$ 800.000,00, ou seja, 0,77% a maior que o orçamento de 2020.

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária.

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO EXERCICIO 2020	PREVISTO EXERCICIO 2021	VARIAÇÃO %
1 – RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contrib.de Melhoria	18.724.484,00	21.206.291,10	13,25%
Receita de Contribuições	4.659.283,00	5.746.527,00	23,34%
Receita Patrimonial	10.573.489,49	6.175.645,00	-41,59%
Receita Agropecuária	13.790,00	14.220,00	3,12%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.750,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	72.301.748,31	73.891.438,50	2,20%
Outras Receitas Correntes	352.567,00	274.877,00	-22,04%
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	9.197,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições – Intraorç.	5.869.100,00	6.055.120,00	3,17%
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
Dedução Para Formação do Fundeb	-8.369.408,80	-8.260.758,60	-1,30%
Outras Deduções	-560.000,00	-703.360,00	-25,60%
TOTAL	103.600.000,00	104.400.000,00	0,77%

2.2 Despesa

Conforme detalhado nos anexos, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº. 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo o montante total de R\$ 104.400.000,00, sendo R\$ 66.591.152,30 correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 37.808.847,70 ao da Seguridade Social.

GRUPO DE DESPESA	PREVISTO 2020	PREVISTO 2021	Varição %
3. DESPESAS CORRENTES			
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	52.725.804,16	53.544.342,00	1,55%
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	250.000,00	336.000,00	34,40%
3.3 - Outras Despesas Correntes	38.514.285,84	41.707.008,00	8,29%
4. DESPESAS DE CAPITAL			
4.1 – Investimentos	602.623,00	642.650,00	6,64%
4.2 - Inversões Financeiras	1.287,00	1.000,00	-22,30%
4.3 – Amortização da Dívida	741.000,00	1.353.000,00	82,59%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.000,00	260.000,00	11,59%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	10.532.000,00	6.556.000,00	-37,75%
TOTAL	103.600.000,00	104.400.000,00	0,77%



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

No que tange à alocação das despesas, apesar do quadro de dificuldades financeiras pela qual passa a Administração Pública de um modo geral, procuramos dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, conforme pode ser observado a seguir:

2.2.1 Saúde

Foi alocado com recursos próprios o valor de R\$ 9.571.522,00, o que representa 15,44% da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto, a preocupação da Administração Municipal com a saúde da população.

Para o ano de 2021, além dos recursos próprios, serão aplicados recursos vinculados a saúde no valor de R\$ 10.972.126,00, totalizando a aplicação em saúde em R\$ 20.543.648,00.

2.2.2 Educação

Na área educacional, foram alocados recursos próprios de R\$ 8.167.450,00, os quais representam 28,27% da Receita Líquida de Impostos e Transferências.

Para o ano de 2021, além dos recursos próprios, serão aplicados recursos vinculados à educação no valor de R\$ 19.870.127,30, totalizando a aplicação em educação em R\$ 28.037.577,30.

2.2.3 Assistência Social

Na assistência social, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, foram colocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes, a juventude e aos idosos.

Segundo orientação da NOB SUAS 2012, todos os recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R\$ 5.001.699,70, representando 4,79 % do orçamento.

2.2.4 Fundo Municipal de Previdência

Quanto ao Fundo Municipal de Previdência-FUNDOPREVI, em atenção as normas legais vigentes, foram alocados recursos na ordem de R\$ 16.232.000,00, representando 15,55% do total do orçamento previsto para o exercício de 2021.

2.2.5 Câmara Municipal

Os recursos nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 1.892.950,00, representando 1,81% do total da despesa do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

No tocante às demais despesas, embora premidas pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram disponibilizados recursos que, no entendimento da Administração Municipal, atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa Legislativa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 70/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I.** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
- II.** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 104.400.000,00 (cento e quatro milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	39.126.641,90	68.182.356,70	107.308.998,60
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	13.056.998,10	8.149.293,00	21.206.291,10
Receita de Contribuições	26.830,00	5.719.697,00	5.746.527,00
Receita Patrimonial	140.645,00	6.035.000,00	6.175.645,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Receita Agropecuária	14.220,00		14.220,00
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	25.815.601,80	48.075.836,70	73.891.438,50
Outras Receitas Correntes	72.347,00	202.530,00	274.877,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito Internas			
Transferências de Capital			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
Amortização de Empréstimos			
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		6.055.120,00	6.055.120,00
Receita de Contribuições – Intraorç.		6.055.120,00	6.055.120,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	-422.016,00	-8.542.102,60	-8.964.118,60
Dedução da Receita-Descontos Concedidos	-422.016,00	-281.344,00	-703.360,00
Dedução da Receita P/Formação do FUNDEB		-8.260.758,60	-8.260.758,60
TOTAL	38.704.625,90	65.695.374,10	104.400.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 104.400.000,00 (cento e quatro milhões e quatrocentos mil reais) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 66.591.152,30 (sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 37.808.847,70 (trinta e sete milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	49.800.915,50	45.786.434,50	95.587.350,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	24.376.642,00	29.167.700,00	53.544.342,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	336.000,00		336.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	25.088.273,50	16.618.734,50	41.707.008,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.661.000,00	335.650,00	1.996.650,00
4.1 – Investimentos	307.000,00	335.650,00	642.650,00
4.2 - Inversões Financeiras	1.000,00		1.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	1.353.000,00		1.353.000,00
9.9 - Reserva de Contingência e do RPPS	260.000,00	6.556.000,00	6.816.000,00
TOTAL	51.721.915,50	52.678.084,50	104.400.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 4.143/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

- I.** Aos Poderes Executivo e Legislativo, mediante Decreto do Executivo, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada no orçamento, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
- anulação parcial ou total de suas dotações;
 - incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

c) excesso de arrecadação.

§ 1º: As autorizações de que trata o inciso I do “*caput*” abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º: Para fins da alínea” b”, do inciso I do “*caput*”, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º O limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I. insuficiências de dotações do grupo de Natureza de Despesa 1 – pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- II. despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III. despesas financiadas com recursos provenientes de operações de créditos, alienação e bens e transferências voluntárias da União e do Estado;
- IV. despesas financiadas com recursos oriundos de superávit do exercício anterior;
- V. despesas financiadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no art. 2º da Lei Municipal Nº 4.143/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único: Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do “*caput*” deste artigo.

Art. 14. O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D61A-8EA2-1A84-9426

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 30/10/2020 09:22:38 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/D61A-8EA2-1A84-9426>